



EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 58.518.069/0001-91 - NIRE: 35300118146

ATA Nº 09/22 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP
I – DATA E HORA: Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas). **II – LOCAL:** Rua Quinze de Novembro n.º 244 – Centro – São Paulo/SP. **III – PRESENCAS:** Presidente do Conselho, Senhor Danilo Ferreira Gomes, e Conselheiro, Senhor André de Araujo Souza, e, por videoconferência, Conselheiros(as) Senhores(as) Paulo de Magalhães Bento Gonçalves, Gustavo de Magalhães Gaudie Ley, Maria Cristina Alvarenga Taveira, Neiva Aparecida Doretto, Rui de Britto Alvares Affonso, Hélio Fumio Kubata, João Maurício Ferreira Maciel e Laércio Basílio da Luz Filho (representante dos empregados). **IV – MESA:** Presidente - Senhor Danilo Ferreira Gomes; Secretário – Rui Stefanelli. **V – ORDEM DO DIA:** 1) Cumulação das funções de Diretor-Presidente; 2) Outros assuntos de interesse social. **VI – ESCLARECIMENTOS:** 1) A matéria foi devidamente apreciada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, conforme Parecer nº 048/2022, de 22/06/2022; 2) A ata foi lavrada na forma de sumário; 3) Os Senhores Conselheiros reuniram-se nos termos do artigo 13, parágrafo sétimo, dos Estatutos Sociais da empresa. **VII – DELIBERAÇÕES:** 1) Cumulação das funções de Diretor-Presidente: Passando para o primeiro item da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu à apreciação e aprovação do Conselho, nos termos do Parecer CODEC nº 048/2022, de 22/06/2022, a indicação do Diretor de Gestão Operacional para cumular as funções de Diretor-Presidente da empresa, face a renúncia do Diretor-Presidente, Senhor Marco Antonio Assalve, e considerando a competente autorização governamental, as funções dessa diretoria deverão ser cumuladas pelo Diretor de Gestão Operacional, Senhor Francisco Eiji Wakebe. Observe-se que, nos casos em que o Diretor cumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. Colocando em discussão a matéria constante nesse item da Ordem do Dia, tendo os Senhores Conselheiros, com base no artigo 151 da Lei federal n.º 6.404/76, manifestado estar cientes do Parecer CODEC nº 048/2022, de 22/06/2022. Observe-se que, conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, dos Estatutos Sociais da empresa, o Senhor Marco Antonio Assalve não mais integrará o Conselho de Administração. Os Senhores Conselheiros externaram os votos de agradecimento pelo empenho, dedicação, competência técnica, comprometimento e significativa contribuição ao desenvolvimento da empresa, durante o exercício de seu mandato, à frente da Diretoria da Presidência. 2) Outros assuntos de interesse social: o Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante no item “2” da Ordem do Dia, não havendo qualquer manifestação a respeito. **VIII – ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente considerou encerrados os trabalhos, determinando fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes. a) Presidente do Conselho: Danilo Ferreira Gomes; Conselheiros de Administração: Paulo de Magalhães Bento Gonçalves, Gustavo de Magalhães Gaudie Ley, Maria Cristina Alvarenga Taveira, André de Araujo Souza, Neiva Aparecida Doretto, Rui de Britto Alvares Affonso, Hélio Fumio Kubata, João Maurício Ferreira Maciel e Laércio Basílio da Luz Filho (Representante dos Empregados); Secretário: Rui Stefanelli. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. a) Francisco Eiji Wakebe, Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência; Rui Stefanelli, Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 370.001/22-9 – Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.



Secretaria dos
Transportes Metropolitanos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>